

dotação orçamentária:

UO: 020101

Funcional Programática: 1/01/032/1529/8571

PI: 411PLSSDAN3

Natureza: 449039

Fonte: 01500.000001

CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2025020101FICHA000068

CONTRATADA: Tavares Engenharia E Pavimentação Engypav Ltda, CNPJ sob o nº 07.322.276/0001-35

ENDEREÇO: Sede na Estrada do Caixa Pará, nº 120, Levilândia, CEP. 67.015-520, Ananindeua-PA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Protocolo: 1175928

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da competência instituída pelo Ato nº 97 - Plenário do TCE/PA, considerando o Documento de Oficialização de Demanda e o Termo de Referência presentes no

Expediente nº 004412/2025 - TCE/PA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e da Nota Técnica 003/2025 - CONJUR/SEADM, ratifica a Dispensa de Licitação para aquisição de vinte (20) ventiladores para atender Coordenadoria de Patrimônio e a aquisição de duas (2) lavadoras industriais para atender a Coordenadoria de Administração Predial do TCE/PA.

Belém - PA, 12 de março de 2025

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração do TCE-PA

Protocolo: 1175977

DIÁRIA

PORTARIA Nº 43.356, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2025 - GAB.CRECL, protocolizado sob o Expediente nº 004605/2025.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, para participar da posse do novo Procurador de Justiça do MP do Amapá, em Macapá/AP, concedendo-lhe 1 (uma) diárias e ½ (meia), para o período de 20 a 21-02-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1175997

OUTRAS MATÉRIAS

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE000469

Valor: R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Data de Emissão: 10/03/2025

Objeto: Aquisição de mangueira de alta pressão compatível com lavadora a industrial para uso profissional.

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 339030

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021

Contratada: M. M. ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ: 01219642000149

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS S/N, 0000

Secretária de Administração: Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Protocolo: 1176016

Instrumento Substitutivo de Contrato

Nota de Empenho da Despesa: 2025.020101NE000468

Valor: R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Data de Emissão: 10/03/2025

Objeto: Aquisição de ventiladores para atender a coordenadoria de patrimônio e a aquisição de lavadoras industriais para atender a coordenadoria de administração predial do TCE-PA.

Evento: 400091

UO: 02101

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267

Fonte: 01500.000001

Natureza de Despesa: 449052

Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021

Contratada: M. M. ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ: 01219642000149

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS S/N, 0000

Secretária de Administração: Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Protocolo: 1176005

ATO Nº 97 (PROCESSO Nº 002189/2025)

Altera o Ato nº 69 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará), promovendo reforma administrativa e funcional.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 280, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa;

CONSIDERANDO proposta da Presidência, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária nº 6.043, desta data,

RESOLVE unanimemente PROMULGAR o seguinte ATO;

Art. 1º O Art. 2º, II, "a" e "c", III, "a" e "b"; art. 4º; art. 5º; art. 7º, IX, X; art. 22, parágrafo único; "Seção VI"; arts. 26, 27 e 28; "Seção VIII"; art. 31; art. 32, V e parágrafo único; "Seção IX"; art. 33; art. 34, XII e parágrafo único; art. 35, I; "Subseção I"; art. 36, V; art. 37, I e II; "Seção X"; art. 42; art. 43, parágrafo único; art. 44, I; "Subseção I"; art. 45, I, III, IX, X; art. 46, I, II; art. 47, IV; art. 49, XI; art. 50, VII; art. 52; art. 54, I; art. 55, caput; art. 60; art. 62, I; art. 63, I; art. 69; art. 70, parágrafo único; art. 71, IV; art. 72, I, II; art. 75; do Regulamento dos Serviços Auxiliares anexo ao Ato nº 69/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - Na atividade de assessoramento, vinculadas à Presidência:

a) Consultoria Jurídica;

(...)

c) Auditoria Interna.

III - Na atividade de gestão, vinculadas à Presidência:

a) Secretaria Geral do Tribunal Pleno (SEGETPL);

b) Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX);" (NR)

"Art. 4º Compete aos Subsecretários e ao Subchefe da Consultoria Jurídica substituírem os titulares das unidades de serviços auxiliares no exercício de suas atribuições, em suas ausências ou impedimentos." (NR)

"Art. 5º A Assessoria Técnico-Jurídica (ATJ) das unidades relacionadas no inciso III, do art. 2º e nos incisos II, III e IV do art. 51-C será coordenada pelo respectivo Subsecretário." (NR)

"Art. 7º (...)

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e convênios firmados pelo Tribunal, cuja gestão esteja a cargo da unidade, com o apoio da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria de Administração;

X - propor à Secretaria de Gestão de Pessoas a realização de cursos e seminários para aprimoramento dos trabalhos;" (NR)

"Art. 22. (...)

Parágrafo único. O Presidente colocará à disposição de cada Conselheiro os servidores solicitados, sem prejuízo das indicações para os cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo. (NR)"

"SEÇÃO VI
CONSULTORIA JURÍDICA" (NR)

"Art. 26. A Consultoria Jurídica (CONJU), unidade de assessoramento subordinada diretamente à Presidência, tem por finalidade assessorar, emitir parecer e prestar assistência jurídica interna ao Presidente, aos Conselheiros, aos Auditores e às unidades integrantes dos Serviços Auxiliares." (NR)

"Art. 27. Compete à Consultoria Jurídica (CONJU):

I - coordenar, organizar, orientar e distribuir os trabalhos pertinentes à Consultoria Jurídica;

II - preparar as informações necessárias para subsidiar a defesa judicial do Tribunal pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

III - coordenar e acompanhar os processos judiciais e administrativos em todas as esferas, mediante assessoramento à Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

IV - coordenar a prestação da assistência jurídica às unidades de trabalho do Tribunal;

V - emitir e coordenar a emissão de manifestações jurídicas em demandas administrativas do Tribunal;

VI - proceder à triagem, classificação e arquivamento de expedientes e processos;

VII - responder a consultas internas e dar orientações, em sua área de competência;

VIII - prestar assessoramento jurídico aos projetos administrativos de interesse do Tribunal, quando solicitado pela Presidência;" (NR)

"Art. 28. A Consultoria Jurídica (CONJU) possui uma Gerência de Expediente, à qual compete:

I - prestar apoio à Consultoria Jurídica;

II - elaborar e encaminhar as correspondências e demais documentos de interesse da Consultoria Jurídica;

III - desempenhar, no âmbito da Consultoria Jurídica, as competências relacionadas nos incisos VI e VII do art. 7º, bem como consolidar as informações da Consultoria Jurídica para o relatório previsto no inciso XI do referido artigo." (NR)

"SEÇÃO VIII

AUDITORIA INTERNA" (NR)

"Art. 31. A Auditoria Interna (AUDIN), unidade de assessoramento subordinada diretamente à Presidência, tem por finalidade avaliar a execução do orçamento do Tribunal em todos os aspectos, bem como executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna." (NR)

"Art. 32. Compete à Auditoria Interna (AUDIN):

(...)

V - realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, decorrentes do plano anual de auditoria interna (PAINT) previamente aprovado pela Presidência;

(...)